



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de convênio que celebram o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Educação e o Município de Garça, objetivando a transferência de recursos financeiros para a Aquisição de Equipamentos para renovação de laboratórios de informática em 06 (seis) escolas de ensino fundamental I do município.

SEDUC-PRC-2021/39977

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, com sede na Praça da República 53, na Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.384.111/0001-40 neste ato representada por seu Titular HUBERT ALQUÉRES, R.G. nº 6.456.525-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.148.428-11 e o MUNICÍPIO de GARÇA, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito, Senhor JOÃO CARLOS DOS SANTOS, RG nº 11.262.977-5, CPF 061.759.778/23, devidamente autorizado por Lei, têm entre si justo e acertado celebram o presente convênio, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 e o Decreto 66.173/2021, no que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a Aquisição de Equipamentos para renovação de laboratórios de informática em 06 (seis) escolas de ensino fundamental I no município de Garça, de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. 04/06, que integra o presente instrumento.

Parágrafo único - O Secretário da Educação poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução serão realizados pelo Diretor Financeiro do MUNICÍPIO e pela Diretoria de Ensino da Região de MARÍLIA, da SECRETARIA, onde se desenvolvam as atividades objeto deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

I – a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- a) Analisar e aprovar a documentação administrativa exigida previamente à celebração do convênio;
- b) Por meio das Diretorias de Ensino aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- c) Por meio das Diretorias de Ensino responsabilizar-se pelo envio da prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

II – o MUNICÍPIO:

- a) Executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade o objeto de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) Apresentar relatório final à SECRETARIA para verificação quanto ao cumprimento das metas previstas X metas cumpridas e execução orçamentária;
- c) Facilitar à SECRETARIA o acompanhamento e a avaliação da execução deste Convênio, colocando à disposição a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo a ampla fiscalização da execução do objeto conveniado;
- d) Arcar com todas as demais despesas que se fizerem necessárias para a integral e correta execução das atividades descritas no Plano de Trabalho, assumindo a título de contrapartida o valor que ultrapassar os recursos estaduais, com vistas ao alcance dos objetivos e metas ali indicados.
- e) Destinar a verba repassada e as receitas decorrentes de aplicações financeiras exclusivamente para os fins previstos neste Convênio, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho;
- f) Prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como fornecer todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- g) Cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;
- h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

§1º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um

h



SEDUCDCI2022456769A





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. As receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

3. Quando da prestação de contas deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. O descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. As notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

§2º - Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

III- DAS OBRIGAÇÕES COMUNS:

- a) Publicar e manter disponível ao público na internet, nos domínios e sítios eletrônicos as informações do presente convênio;
- b) Atender aos expedientes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relacionados à prestação de contas de convênios/termos de fomento/termos de colaboração relacionados às notas de empenho objeto desse termo;

CLÁUSULA QUARTA

Da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão liberados ao MUNICÍPIO pela Secretaria da Educação, com a seguinte indicação das Classificações Econômica e Funcional Programática, bem como da Unidade de Despesa:

Programa de Trabalho: - 04127299022720000

Elemento de despesa: - 44.50.42

U.O.: - 08001

U.G.R.: - 080010

Parágrafo Único – Os recursos financeiros serão repassados em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho às fls. 04/06.

Handwritten initials and a signature.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA QUINTA
Do Prazo de Vigência

O prazo de vigência do presente convênio é de um ano contado da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário da Educação observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA SEXTA
Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA
Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da SECRETARIA obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de _____ de 20__.

HUBERT ALQUÉRES
Secretário da Secretaria da Educação

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Garça

Testemunhas:

1ª
RG 254486236
CPF 29312939890

2ª
RG 44.890.979-6
CPF 421.442.788-45



SEDUCDCI2022456769A



**ANEXO RP-03 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS)**

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

INTERVENIENTE (se houver): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Nº DO CONVÊNIO: SEDUC-PRC-2021/39977

TIPO DE CONCESSÃO: TERMO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA RENOVAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA EM 06 (SEIS) ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (3): *****

EXERCÍCIO (3): *****

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como o processo das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelos órgãos conessor e beneficiário, bem como do interveniente e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

Praça da República, 53 – Centro - São Paulo/SP
CEP: 01045-903

CCONV: (11) 2075-4423, 4424, 4425, 4426,4427
www.educacao.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: HUBERT ALQUÉRES
Cargo: Secretário da Secretaria da Educação
CPF: 013.148.428-11

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: FABIANO ALBUQUERQUE DE MORAES
Cargo: Chefe de Gabinete
CPF: 293.820.208-37

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Cargo: Prefeito de GARÇA
CPF: 061.759.778/23

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo PELO ÓRGÃO/ENTIDADE CONCESSOR:

Nome: HUBERT ALQUÉRES
Cargo: Secretário da Secretaria da Educação
CPF: 013.148.428-11
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas: PELO ÓRGÃO/ENTIDADE BENEFICIÁRIO:

Nome: JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Cargo: Prefeito de GARÇA
CPF: 061.759.778/23
Assinatura: _____

Praça da República, 53 - Centro - São Paulo/SP
CEP: 01045-903

CCONV: (11) 2075-4423, 4424, 4425, 4426, 4427
www.educacao.sp.gov.br



PELO INTERVENIENTE (devidamente cadastrado no sistema):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

- (1) Quando for o caso.
- (2) Convênio, Auxílio, Subvenção ou Contribuição.
- (3) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas



PLANO DE TRABALHO

O presente plano tem como participantes a Prefeitura do Município de Garça e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação.

1 – JUSTIFICATIVA

A utilização da tecnologia e da informática, contribui com a formação de alunos capazes de lidar com as novas tecnologias, novos desafios e com a velocidade da informação que vivemos, além de oportunizar a utilização desses recursos a favor dos seus benefícios. Empregar essa prática em sala de aula nos proporcionará um ótimo recurso pedagógico, que irá contribuir com a formação e com a educação dos nossos alunos, contribuindo essa quem vem corroborar com a 5ª Competência da BNCC (Base Nacional Curricular Nacional – que é um documento que regulamenta quais são as aprendizagens essenciais a serem trabalhadas nas escolas brasileiras públicas e particulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio para garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todos os estudantes...), a referida competência nos diz: - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva. De acordo com a pesquisa realizada pelo Todos Pela Educação em 2019, no que diz respeito à qualidade da educação na avaliação da opinião pública, 60% dos entrevistados, disseram que a Educação Básica é ruim ou péssima. Eles também se mostraram céticos em relação aos avanços dos últimos dez anos na área: apenas 13% concordaram que a área melhorou, sendo que, para 47%, o ensino piorou, e para 36% não melhorou e nem piorou. É nessa perspectiva que pensamos em unificar forças para a Educação Básica do Município de Garça, criando uma parceria com a tecnologia, através da utilização de computadores para as unidades escolares, para que possamos tornar o processo de ensino-aprendizagem mais dinâmico e eficaz, tendo a tecnologia como forte aliada para melhorar a meta do IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (6.1 de 6.3) ofertando essa ferramenta pedagógica para os alunos e para os docentes; com a proposta de mostrar para os alunos que o computador, se bem aproveitado pode contribuir com seus estudos, aprendizagens e para o mercado de trabalho. Para Toledo (2015) há diversas formas de aperfeiçoar a transmissão do conhecimento nas escolas, uma delas é: O uso de recursos tecnológicos (computador, recursos multimídias, softwares educativos), que auxiliam tanto o professor quanto o aluno durante o processo de aprendizagem, proporcionando condições, ao professor, para ministrar aulas de forma mais criativa, acompanhando as transformações e mudanças que ocorrem quando o aluno passa a exercer sua independência na procura e seleção de informações e na resolução de problemas, tornando-se assim o ator principal na construção do seu conhecimento. Considerando o exposto acima, conclui-se a importância de laboratórios de informática atualizados. A renovação, através da aquisição de equipamentos novos de TI das escolas municipais e a infraestrutura de tecnologia encontra-se vinculada ao nível de qualidade dos serviços educacionais. Diante disso, é necessário promover a renovação gradativa dos equipamentos que atendem laboratórios, docentes, discentes e ambientes administrativos.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Aquisição de 60 equipamentos para renovação de laboratórios de informática em seis escolas de

ensino fundamental I do nosso município. A referidas escolas são: 1 - EMEIEF PROFESSORA SAMIRA EL ADASS 2 - EMEF PROFESSOR EDSON JOSÉ PUGA 3 - EMEF PROFESSOR JOÃO CRISÓSTOMO 4 - EMEF MANOEL JOAQUIM FERNANDES 5 - EMEF PROFESSORA ORANE AVELINO DE SOUZA 6 - EMEF PROFESSORA MARIA DO CARMO POMPEU CASTRO

3 – OBJETIVOS:

Aquisição de 60 microcomputadores Desktop

3.1 – TIPO DE EQUIPAMENTOS

Serão adquiridos: 60 - Microcomputador Desktop Especificações mínimas:

- Processador core i3 de 8ª geração (6MB Cache, 4 Núcleos, 4 segmentos);
- Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada, 2 (duas) Memórias 4GB, DDR4, 2400MHz;
- Unidade de Disco SSD de 240GB, SATA (3.5”); •Teclado USB, padrão ABNT2 em Português (Brasil); •Mouse USB ótico. MotherBoard: Parte traseira:
 - 6 portas USB;
 - 1 porta HDMI;
 - 1 porta VGA;
 - Conector para fone de ouvido e microfone;
 - 1 porta de rede RJ45 (Ethernet 10/100/1000). Parte Interna:
 - 2 slots de memória DIMM, DDR4;
 - 4 Conectores SATA;
 - 2 slot PCI Express 2.0 x1;
 - 1 slot PCI Express 2.0 x16;
 - Placa de vídeo OffBoard;
 - PCI Express;
 - 1GB com saídas HDMI E VGA.

O equipamento deverá funcionar simultaneamente as placas de vídeos onboard e offboard.

Gabinete:

- 2 baias externas de 51/4;
- Leds indicadores de power e acesso ao disco;
- Fonte de alimentação 450Watts nominal padrão ATX BIVOLT 110/220V, capaz de suportar a configuração do microcomputador; •Estabilizador MONOVOLT com entrada de 115V e saída de 115V, microprocessado;
- Filtro de linha, led no painel frontal;
- Porta fusível externo com unidade reserva;
- 4 tomadas de saída padrão NBR14136, função TRUE RMS. Sistema Operacional:
 - LINUX.

4 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Atingir a meta do IDEB esperada para o ano de 2021, que é de 6.7.
- Ofertar uma educação de qualidade aos alunos, através da utilização da tecnologia.
- Promover a inclusão digital aos discentes.
- Aumentar a oferta de fermentantes pedagógicas.
- Trazer novas metodologias de ensino para a educação básica.

- Inserir os alunos nas novas tecnologias.
- Proporcionar aulas mais ricas e divertidas a todos.

5 – ETAPAS DE EXECUÇÃO

Antes da celebração do convênio:

- Entrega dos documentos para formalização do processo.

Depois da assinatura do convênio:

- Licitação para aquisição de 60 microcomputadores desktop

6 – CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

A Prefeitura deverá assumir a título de contrapartida o valor que ultrapassar aos recursos provenientes da emenda parlamentar.

7– CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

NUMERO DE PARCELAS	DESEMBOLSO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – R\$	TEMPO PREVISTO DE REALIZAÇÃO (DIAS)
1 ^a	100%	180

9 – PREVISÃO DE INICIO E FIM DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Início- até 30 dias após a assinatura do convênio

Final – 360 dias após a assinatura do convênio

**Extrato de Conta Corrente**G334030918386490007
03/05/2023 09:22:10**Ciente - Conta atual**

Agência 290-9
Conta corrente 35377-9 EQUIP INFORM DEP BEBEL
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
05/12/2022		Saldo Anterior			0,00 C
		Invest.com Resgate Autom.			104.239,60 C
		Saldo			104.239,60 C
		Juros *			0,00
		Data de Debito de Juros			31/05/2023
		IOF *			0,00
		Data de Debito de IOF			01/06/2023
Saldo de fundos de investimento					
		BB RF Simp Solidez			104.239,60

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J2250944 ANA PAULA DE SOUZA PASSOS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088